CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 37/2020

AUTOR DO PROJETO: Vereadora Marta Rodrigues

EMENTA: "Acrescenta o inciso VI ao artigo 41 e o inciso V ao artigo 42 da Lei nº 9.502/2019 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município de Salvador e dá outras providências."

RELATOR: Vereador Kel Torres

RELATÓRIO:

Trata-se de um Projeto de Lei que visa acrescentar o inciso VI ao artigo 41 e o inciso V ao artigo 42 da Lei nº 9.502/2019 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município de Salvador e dá outras providências.

A esta Comissão de Assistência Social e de Direitos das Pessoas com Deficiência, nos moldes do Art. 68, XI alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, opinar sobre todas as proposições e matérias relativas aos direitos da pessoa com deficiência, inclusive os direitos à educação, à saúde, à inclusão no mercado de trabalho, à

mobilidade, à acessibilidade, ao esporte, ao lazer, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, ao idoso e a outros decorrentes das Leis.

ANÁLISE:

O Projeto de Lei nº 37/2020 propõe a inclusão de dois incisos na Lei nº 9.502/2019, que regulamenta o Sistema Único de Assistência Social no município de Salvador. O inciso VI do artigo 41 estabelece a necessidade de apoio às mulheres lactantes que se encontram sob condenação judicial de restrição à liberdade ou em liberdade condicional. O inciso V do artigo 42, por sua vez, destina-se a assegurar assistência à família do recém-nascido, caso a mãe esteja condenada, ou diretamente à mãe se esta estiver em liberdade condicional.

A importância deste projeto reside na promoção dos direitos das mulheres e crianças em situações vulneráveis, reconhecendo a necessidade de suporte social para aquelas que se encontram em contextos de privação de liberdade. O apoio às mulheres lactantes é fundamental para garantir a saúde e o bem-estar dos recém-nascidos, além de promover o direito à amamentação, que é essencial para o desenvolvimento infantil.

Além disso, a proposta reflete um compromisso com a dignidade humana, ao oferecer assistência não apenas às mães, mas também às suas famílias, assegurando que os laços familiares sejam mantidos e fortalecidos, mesmo em circunstâncias adversas. Essa abordagem é crucial para a reintegração social e para a construção de um ambiente mais justo e solidário.

Assim, tendo em vista a relevância social e a necessidade de garantir direitos fundamentais às mulheres e crianças em situação de vulnerabilidade, manifesto-me

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 37/2020, reconhecendo sua importância na construção de uma sociedade mais inclusiva e equitativa.

VOTO DO RELATOR:

Sendo assim, em face ao exposto, opinamos pela APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 37/2020.

Salvador, 17 de dezembro de 2025

Vereador Kel Torres
Relator

Comissão de Assistência Social e Direitos das Pessoas com Deficiência